

# JORNAL DO CEARA.

O JORNAL DO CEARA PUBLICA-SE DIARIAMENTE, A EXCEPÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### Expediente do dia 1.º de junho de 1868.

##### 1.ª SECÇÃO.

Portarias.—O vice-presidente da provincia, usando da autorisação que lhe confere o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do commandante do batalhão n. 4, do serviço de reserva da guarda nacional do municipio de Imperatriz, nomeia, à vista das informações prestadas pelo respectivo commandante superior, para os postos vagos de officiaes do mesmo batalhão os cidadãos seguintes:

##### ESTADO-MAIOR.

Tenente cirurgião.—O cidadão Augusto Cesar de Magalhães.

Quartel mestre.—O alferes Antonio Rodrigues da Cruz

Alferes secretario.—O cidadão João Barbosa Lima Pinogê.

Porta-bandeira.— Joaquim Marques dos Santos.

##### 1.ª companhia.

Tenente.—O cidadão Joaquim Manoel Alves.

##### 2.ª dita.

Tenente.—Pedro Francisco Braga.

Alferes.—José Alves Ferreira Saraiva.

##### 3.ª dita.

Capitão.—O tenente Raymundo Vossio Brigido dos Santos.

Tenente.—Francisco de Agrella Alves.

Alferes.—Luiz Antonio Pereira.

—O cidadão João Antonio de Oliveira.

##### 4.ª dita.

Capitão.—O tenente Antonio Manoel de Lavor.

Tenente.—O cidadão Joaquim da Costa Muniz.

Alferes.—José Manoel Alves.

—Francisco da Cunha Linhares.

##### 5.ª dita.

Capitão.—O cidadão José de Agrella Jardim.

Tenente.—O cidadão Innocencio Luiz Braga.

Alferes.—O cidadão Francisco Dias de Carvalho.

—O cidadão Davila Gomes de Castro Freire.

##### 6.ª dita.

Capitão.—O cidadão Manoel Barroso Valente

Tenente.—Francisco Magno de Sousa.

Alferes.—Francisco Pereira de Mattos.

—Joaquim José Moreira; o que se comunicará à quem competir.

O vice-presidente da provincia, autorisado pelo art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850 e aviso do ministerio da justica, de 7 de agosto de 1866, resolve reformar, sob informação do commandante do 4.º batalhão de infantaria do municipio d'esta capital e do respectivo commandante superior interino, em officios datados de 24 e 27 do mez passado, o capitão da 1.ª companhia do referido batalhão, Joaquim Rodrigues de Oliveira, por ser maior de 50

annos e contar mais de 19 de serviço, como official; o que se comunicará à quem competir.

O vice-presidente da provincia, usando da facultade que lhe é conferida pelo art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, resolve, em vista da informação do respectivo commandante superior interino, conceder passagem para o serviço de reserva ao tenente da 5.ª companhia do batalhão de infantaria n. 2 Ignacio de Athayde; ficando aggregado ao de n. 4 do mesmo serviço, visto ter prova de incapacidade physica para continuar no serviço activo; o que se comunicará à quem competir.

O vice-presidente da provincia concede 6 mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier, a Affonso José da Silva, tenente cirurgião do batalhão n. 11 de infantaria da guarda nacional do municipio de Icó; o que se comunicará à quem competir.

O vice-presidente da provincia concede a Augusto Pontes de Aguiar a exoneração, que pediu, do lugar de inspector litterario da comarca da Granja, e nomeia, para o substituir, o juiz de direito da mesma comarca, bacharel Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda; o que se comunicará à quem competir.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios.—Ao Exm. Sr. presidente da Bahia.—N. 1.—Com o officio datado de 23 de abril ultimo, a que tenho a honra de responder, foram recebidos dois exemplares impressos do relatório, com que V. Exc. abriu a assembléa legislativa d'essa provincia, no dia 4.º de março ultimo.

Ao 1.º vice-presidente do Espirito Santo.—N. 4.—Fico sciente pelo officio, que V. Exc. se dignou de dirigir-me em 26 de abril proximo findo, de ter V. Exc. assumido, n'aquella data, a administração d'essa provincia, como seu 4.º vice-presidente, em rasão de ter partido para a corte, afim de tomar assento na camara dos Srs. deputados o Exm. Sr. presidente, dr. Francisco Leite de Bittencourt Sampaio.

Agradecendo as benevolas expressões, com que me trata no final do citado officio, retribuo à V. Exc. os offerecimentos que se servio fazer-me.

Ao do Rio de Janeiro.—N. 5.—Tenho a honra de accusar recebido o officio, que V. Exc. me dirigio em data de 9 do mez proximo passado, e fico inteirado de ter, na qualidade de 1.º vice-presidente d'essa provincia, assumido n'aquelle dia a administração da mesma, por se uehar com assento na camara dos Srs. deputados o Exm. Sr. presidente, dr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello.

Agradecendo as obsequiosas expressões com que me trata, aproveito a occasião para assegurar a V. Exc. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

Ao dr. chefe de policia interino.—N. 252.—N'esta data expedi a precisa ordem, para que regressasse o soldado do corpo de policia Manoel Martins de Sousa; ficando assim satisfeita a sua requisição, em officio datado de 26 de maio sob n. 319, a que respondo.

Ao mesmo.—N. 155.—Em resposta ao seu officio, de data de 16 do mez proximo passado, sob n. 504, tenho a dizer-lhe que já se providenciou em ordem a que seja satisfeita a requisição do delegado de policia do termo de Baturité.

Ao commandante superior da guarda nacional do Cascavel.—N. 9.—Em resposta ao officio de V. S. de 20 do passado, ha poucos dias recebido, tenho de scientificar-lhe que improcedentes são as rasões allegadas para já não terem sido remetidos os novos contingentes exigidos. Difficuldades as ha, mais ou menos, em toda a parte, e apenas impõem aos en-

carregados de tão urgente quanto importante serviço o dever de duplicarem de esforços e diligencias.

E si V. S. e os commandantes de corpos, sob seu commando, julgam-se impotentes para superal-as, e para o desempenho d'esse serviço, que tanto se lem recommendado, confessem-no com franqueza afim de serem incontinenti substituidos.

Ficando V. S. e os commandantes dos corpos, sob seu commando na intelligencia de que devem necessariamente ser cumpridas as ordens expedidas, sob pena de suspensão e responsabilidade, contra quem de direito for.

Em vista do que expeça V. S. as precisas ordens para, em breve prazo, serem remetidos os referidos contingentes.

O que se lhe tem por muito recommendado.

Ao director geral da instrucção publica.—N. 72.—Attendendo ao que me requereu D. Quiteria Jeracina Lobo de Lima, cumpre que, com as formalidades do estylo, faça por em concurso a cadeira vaga de instrucção elementar do sexo feminino de Santa Quiteria.

Ao juiz provedor de capellas d'esta capital.—N. 5.—Respondo ao seu officio com data de 7 de maio proximo findo, remetto-lhe copia da informação do inspector da thesouraria provincial, scientificando-lhe de que ficam expedidas ordens no sentido de sua requisição.

Cumpre pois, que Vmc. indique, e dê preferencia ás obras de maior urgencia, visto como a força atender não só ao estado do cofre provincial, como à bras de igual natureza e urgentes n'outros termos da provincia.

##### 2.ª SECÇÃO.

Portarias.—O vice-presidente da provincia, conde 20 dias de licença, para tratar de seus interesses n'esta capital a Guilherme Remigio de Freitas, agente do correio e collector das rendas geraes do municipio de Quixeramobim, deixando pessoa idonea em seu lugar; o que se comunicará à quem competir.

Fizeram-se a communicação do estylo.

Officios.—Ao Exm. Sr. ministro da guerra.—N. 47.—Tenho a honra de enviar à V. Exc. o mappa do movimento da polvora, que se deu, no mez de maio proximo findo, na fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, d'esta capital.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—S. N.—Participando à esta presidencia o juiz de direito interino da comarca de S. João do Principe, que, em data de 7 de maio proximo findo, concedeu exoneração ao respectivo promotor interino, João Nepomoceno Pimenta, e nomeou para aquelle cargo o cidadão André Gonçalves Ayres; assim o communico para os fins convenientes.

Ao da thesouraria provincial.—N. 258.—Cumprido que Vmc. mande effectuar o pagamento dos ordenados dos empregados da secretaria d'esta presidencia, correspondente ao mez de maio proximo passado.

Ao mesmo.—N. 239.—Tendo em vista a requisição do juiz provedor de capellas d'esta capital e informação d'essa thesouraria em officio de 29 do mez proximo findo sob n. 116, o autoriso a que, com as devidas formalidades, faça entrega das quantias votadas para as igrejas do termo da capital, à proporção que o for permitindo o estado do cofre provincial.

Ao mesmo.—N. 240.—A vista do officio do engenheiro da provincia, sob n. 116, e da informação d'essa thesouraria prestada em data de 18 do mez proximo passado, cumpre que seja rescindido o contracto celebrado com João Francisco de Oliveira;

para a construção de uma capella no novo cemitério, e effectuado o ajuste de contas com o referido Oliveira.

Ad capitão Julio Cesar da Fonseca, commandante do destacamento de Quixeramobim.—N. 1.—Interrado do que Vmc. me comunica em officio de 30 de mez proximo findo, recommendo-lhe que, sem perda de tempo, faça seguir para esta capital o director do corpo de policia Pedro Alvez de Lima, do qual trata no citado officio.

Outrosim reitero-lhe as ordens, que lhe teem sido expedidas, quanto á remessa de recrutas.

DESPACHOS DO DIA 1.º

Officios.

José Fernandes de Araújo Vianna, major commandante do corpo de policia, pedindo fornecimento de remedios ao destacamento do Jardim.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

O mesmo, item de cornetas e terçados.—A thesouraria provincial, para satisfazer a requisição, estando em termos.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, remettendo um orçamento para a conclusão das obras da casa da assembléa provincial.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Gomes dos Santos Franco, 1º supplente do delegado de policia da villa do Pereiro, pedindo sua exoneração.—Ao Sr. Dr. chefe de policia para tomar na consideração que merecer.

Requerimentos.

Guilherme Remigio de Freitas, escrivão da collectoria geral e agente do correio do municipio de Quixeramobim, pedindo 20 dias de licença.—Concedo.

Miguel Mariano de Sousa, residente no termo de Cascavel, pedindo a intervenção da presidencia sobre uma questão, que tem o supplicante com José Mendes e sua mulher.—Informe com urgencia, o Sr. juiz de direito, ouvindo o respectivo juiz municipal.

Augusto pontes de Aguiar, inspector litterario da comarca da Granja, pedindo sua demissão.—Como quer.

NOTICIARIO.

**Telegrapho electrico.**—Em Pernambuco reuniu-se a Associação commercial benficienté, ahi tendo-se n'essa reunião, á seu convicte grande numero de pessoas gradas e abastadas para tratar-se de uma representção ao governo imperial sobre a necessidade de uma linha telegraphica, que unisse por meio de rapidas communicações os dous principaes centros commerciaes do Brasil, a praça do Rio de Janeiro e a do Recife. É uma ideia gigantesca, que realisada, muito influirá no futuro commercial das duas grandes capitães, sendo que as provincias do norte gosarão sem duvida das vantagens d'esse grande melhoramento com o auxilio dos vapores costeiros.

**Aracaty.**—Escrevem-nos d'essa cidade em data de 21:

« Por aqui a ultima novidade é o roubo feito em casa do capitão Raymundo Antunes de Oliveira, que achando-se com toda familia na Cajaseira, deixara feichada a sua casa ja cidade.

« Ahi penetraram os ladrões (suppõe-se mais de um) durante a noite e executaram o seu plano de rapina, que parece ter sido combinado e realisado com alguma intelligencia, o que faz suppôr-se, que não foram individuos da ultima camada.

« Entre dinheiro e joias da familia, monta o roubo a cerca de 6:000 \$ 000, perda que muita avultata na differença, que pôde causar a um chefe de numerosa familia.

« Procedeu e continúa a policia a mais escrupulosa indagação a fim de conhecer quaes os lars e pios, para sujeital-os á punição do crime; mas até agora tem sido baldados os seus esforços.»

Sentimos semelhante occurencia, e accetie esse nosso amigo a segurança, de que é sincero o nosso pesar.

LITTERATURA.

A' José Benifacio.

Saúdo-te, ancião das lendas patrias,  
que inteira uma nação chora e bendiz,  
tu, que ergueste o pendão brasiliense  
por sobre a fronte de mandões servís !..

Saúdo-te !..—inda mais: a fronte pura,  
que não dobro ante o mando da impostura,  
inclino ante teu busto venerando !  
Teu nome, que os laureis da gloria sella,  
—legenda de prodigio !—a patria o—zela  
nos fastos do Cruzeiro memorando !

Nas choças pobretans dos sertanejos,  
erguidas no deserto, sobre os brejos  
das terras altas do sertão gentil;  
nas cabanas dos indios das montanhas,  
que inda escutam o fragôr das mil façanhas  
d'essa raça gigantea do Brasil;

Nas barcas que vellejam sobre o Atlantico;  
nos campos d'este solo tão romantico,  
das florestas na alpestre solidão;  
nos salões do orgulhoso aristocrata  
será sempre teu nome a nota grata  
dos hymnos populares da nação !

.....

Nas paginas da historia gloriosa  
dos canticos de livre que—orgulhosa—  
canta toda a nação,  
teu nome se inscreveu !.. e foi com pasmo  
que saudamos—no rir do entusiasmo—  
tão sublime inscripção !

Salve, heróe do Ypiranga ! A sombra augusta  
d'esta fronte tão nobre e tão robusta,  
pallejada ao tremer das sedições,  
abriga-se o esplendor de nossa historia,  
as aureolas de luz da nossa gloria,  
nossas palmas, triumphos e ovações !

Teu sonho foi erguer a liberdade  
acima da tremenda tempestade  
do ferreo servilismo;  
tua idéa sálvar a patria escrava,  
quebrar o vil grilhão que maniatava  
ao marco do ostracismo.

Dêste-lhe a luz ! doaste-a, independente,  
livre, immensa, ao valor da brava gente  
que abraçou tua cruz,  
que guiaste na estrada sanguinosa  
d'essa cruzada santa e gloriosa  
que immergiu-nos de luz !

—Novo Moysés !—foi granté o teu mandato,  
foi em nome de Deus que o grande pacto  
firmaste da insenção !..

—Christo outrora também consolidara  
sobre o altar do Calvario a benção cara  
de nossa redempção !—

Salve, martyr das glorias nacionaes !  
Sobre o berço da patria—ao rir da paz—  
descerraste a existencia !

Profligaste co'a estrella do heroismo,  
as trevas do tyramno servilismo !..  
—sorriu-te a independencia !

Era de mais !—co'a dextra sobre o gladio,  
abraçado ao pendão d'esse palladio  
que encerra as nossas leis,  
ao vér-te—nobre o aspecto, grave o modo—  
tremeriam os mandões do mundo todo,  
ceptros, thronos e reis !

Saúdo-te, ancião das patrias lendas !

—Da liberdade nas difficeis sendas  
custa-se muito a andar;  
mas tu abriste a luminosa estrada  
às raças do porvir !.. Ó patria amada !  
quem mais soube te—amar ? !..

Saúdo-te, ancião das lendas patrias,  
ante quem—cidadão—a fronte humilho !  
Benção e flores, cantos e saudades,  
eis a pobre offerenda de teu filho !

Bellarmino Carneiro:

(Nazareth.—Pernambuco.)

Meus risos eu perdi:

(A' J. de Barcellos.)

Era 'na infancia: e os dias em folguédos  
—Insontes se-volvião gratos, lédos,  
Por sobre rosas cresci,  
Erão meus risos infantis sem queixas;  
Hoje... constante á soluçar endechas—  
Meus risos eu perdi !

E os sonhos, que sonhava, erão flores  
Tão formosas da aurora 'nos albóres  
Colhidas á cantar;  
Hoje... são folhas tão seccas, myrrhadas;  
Desertos pomares, campinas deixadas,  
—Que triste sonhar !

Que d'enlevo, meu Deus, quanta alegria  
Eu sentia então, surgindo o dia,  
'No vergel á brincar.  
E ao beijo da manhã, sorrindo a flór,  
Lá despia a flór a seu triste—  
Que lindo despertar ! !

Muita vez sobre a relva (era á tardinha !)  
E entregue ao seysmar via a fontinha  
'No val murmurejar,  
Cantando tão saudoso o passarinho  
\*Inquieto já busca o doce ninho  
'No ramo á s'ocultar:....

E eu vi meu anjo, que corria áiroso,  
Atrás do colibri fugáz, mimoso,  
Que a flór beijava;  
Aqui a bella já colhia as flores,  
Alli carpia a estação d'amóres,  
Acolá seysnava !

.....

Eu a vi alegre, meiga e bella  
Guardar o lirio, que o retrato é d'ella,  
'No collo d'alma veu:  
Então quizera ser a flór—um lirio,  
Tivesse embora 'no fatal delirio  
A' manhã desprezo seu.....

Eu-a vi gentil, deitado á meio,  
Os labios estontes, offegante o scio,  
Que o desejo arvóra:  
Depois á sós debulhada em pranto—  
Exemplo deu-me, ensinou-me o canto,  
Qu'eu desfiro agora.

Era 'na infancia: e os dias em folguédos  
—Insontes se-volvião gratos, lédos,  
Por sobre rosas cresci,  
Erão meus risos infantis sem queixas;  
Hoje... constante á soluçar endechas—  
Meus risos eu perdi !

Em 10 de junho de 1868.

C. Costa Lima.

PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

Illm. e Exm. Sr.—A camara municipal d'esta cidade, convencida de que V. Exe. nos melhores deijos de fazer effectiva a distribuição da justiça, pretende, que a magistratura se compenetre de sua

honrosa missão arredando de si toda a inculpação de parcialidade, odio e corrupção; vem ante V. Exc. representar contra a conducta irregular, que tem tido o bacharel Manoel Gomes do Mattos, actual promotor publico d'esta comarca, pedindo à V. Exc., que por uma graça especial aos habitantes d'ella, se digno arredal-o de um posto, onde de nenhum modo poderá aproveitar ao serviço da justiça publica, cujo orgão é.

Illm. e Exm. Sr. — O bacharel Mattos removido para esta da comarca do Ipú, onde tornou-se impossível a sua continuação, pelos odios, intriga e corrupção, que desenvolveu patrocinando como advogado, interesses oppostos na mesma causa, pelo que foi mandado processar por estelionato em consulta do conselho de Estado, datada de 19 de julho de 1865, opinando então o Visconde de Jequitinhá, que deveria ser privado de advogar por toda a vida, chegando á esta cidade algum tempo manteve certa gravidade, que em sua posição é uma necessidade e um dever. O seu genio, porém, atrabilario, e sua indole reconhecidamente assumada não lhe consentirão, que muito tempo observasse essa conducta.

Descendo da posição, em que se collocara, bem cedo consummou a obra de sua desmoralisação, pondo-se em conflicto com algumas autoridades e pessoas respeitáveis, que perfida e insensatamente agredia. Este máu passo, consequencia inevitavel de seu genio trefego, produziu em seu espirito o odio, sempre fundado em erros, e injustiças. Elle se constituiu gratuito inimigo de algumas familias da comarca, e sentindo toda a necessidade de crear-se uma clientella começou a fomentar o espirito de divisão n'esta cidade, que encontrava calma e livre dos odios e paixões politicas. Baldadas as suas pretencões e repudiada a sua interferencia nos negocios publicos cresceu seu despeito, e converteu-se o seu odio em pura demencia. Então regorgitam as denuncias, simulam-se todos os motivos de odiosa perseguição, ainda as mais desparatadas e extravagantes; e o cidadão honrado e laborioso, mas rebelde á cegueira da ridicula dominação d'aquelle funcionario, expia nas prisões o preço de sua independencia e dignidade.

O promotor Mattos, objecto da execração publica apontado de todos os lados como um homem violento e perseguidor, um funcionario vendido aos interesses dos poderosos, animado pela impunidade não dá a esperanza de arrependimento, nem póde jámais ser uma garantia para o direito de alguém, quando leva o seu desrespeito a lei, a ponto de, como acaba de fazer, abandonar sem previa licença as funcções de seu cargo, incorrendo assim nas penas do artigo 157 do. cod penal, pelo que torna-se digno de severa punição.

Assim conserval-o no cargo, que por tal modo tem encheido de escandalo, seria insistir em fazer o maior mal aos habitantes d'este municipio, que animado pela sollicita illustração de V. Exc. na administração dos negocios publicos, vem pedir a V. Exc. a remoção ou demissão d'este funcionario, que impossibilitou-se para bem dirigir os interesses sagrados da justiça. Esta camara, pois, confia que V. Exc. se dignará attender ás suas justas reclamações. Paço da camara municipal do Crato em 12 de novembro de 1867. — Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, presidente. — Antonio Moreira Maia — Felnelon Bolmicar da Cunha. — José Antonio de Figueiredo, — Joaquim Francisco de Araujo Gandeia. José Ferreira Lima Dié.

Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca, ouvindo ao Dr. promotor publico. — Palacio do governo do Ceará em 25 de novembro de 1867. — Leão Feloso.

Illm. e Exm. Sr. — E' só o respeito, e acatamento que me merece o despacho de V. Exc. mandando me ouvir, exarado em uma representação da camara municipal do Crato, contra mim feita, que me obriga á pegar na penna para responder á essa representação; porque a não ser essa consideração, sem duvida não me abalaria mais a refutar accusações tão torpes, e por tantas vezes convencidas de calumniosas, mormente depois de haver protestado, como protestei pelo jornal *Constituição* não dar mais res-

posta á meus inimigos do Crato, que faltos de brios e esquecendo-se de que são homens e do que como homens devem á moralidade publica, desceram até ao emprego de pasquim para alcançar a minha retirada d'aquella localidade, onde fui sempre um tropeço aos arrojados immoraes á custa da justiça.

E' digno de encomios o patriotismo e amor pelo bem estar de seus municipes, da camara do Crato, quando esquecida de seus deveres, dormindo o sono da indifferencia e do deleixo á respeito dos interesses os mais vitales d'aquella localidade, reune-se em sessão para pedir como uma graça especial aos seus habitantes a minha demissão ou remoção, quando ainda á bem pouco tempo pedia a recindução do ex-juiz municipal Benjamin Pinto Nogueira.

Entretanto as casas se desmoronam, as ruas apresentam um aspecto nojento pela accumulção constante de muniçias, as estradas tendem a desaparecer por falta de trato, os empregados queixam-se por falta de paga de seus ordenados, e o procurador, que vive apenas de sua procuradoria, empresta dinheiro á juros e dá espeanças de organizar uma casa solida.

Não me sorprende esse passo da camara do Crato.

Traquejada nos falsificações de diplomas, não admira, que passando da politica a administração da justiça se preste á levar a presença de V. Exc. uma representação toda caluniosa sujeitando se aos caprichos de um Felnelon da Cunha, que tem apenas como titulos, que recommendem á consideração publica, uma advocacia parca de rabula, e gastos de homem rico e a penna desbriada de um pasqureiro. O que admira, porém, e me causou pasmo e estupefação, é que ao presidente da mesma Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, que quer passar por homem sisudo, e de importancia, não pezasse descer á ser instrumento de um Felnelon, prestando-se á manejos tão ignobis.

E' que o fim da camara municipal do Crato, apresentado como desejo de favorecer seus municipes é duplo: satisfazer aos caprichos de um Felnelon, que não se peija de confessar-se autor de um pasquim, que contra mim corre impresso, e alcançar a todo transe a minha retirada do Crato, afim de ver se encaixam em meu lugar o bacharel, com razão considerado escoria da classe á que pertence. Desculpe V. Exc. esta aspereza de linguagem, á quem tem visto a sua dignidade de homem caluniosamente conspurcada.

Que não é o amor pelo bem estar de seus municipes, e sim o odio que, que me votam alguns dos signatarios da representação, o que moveu a camara do Crato a se dirigir á V. Exc., é bem patente para quem apreciar a linguagem de tal representação, e souber que no mesmo dia, em que foi ella assignada o advogado provisionado assignava tambem duas denuncias contra mim, tendo por fundamento o mesmo facto, uma dirigida a V. Exc. e outra ao juiz de direito da comarca. O bem publico não move os individuos com tanta soffreguidão! Catão era morozo e circumspecto! Demais, Exm. Sr., ha da parte dos signatarios e vinganças a satisfazer, é sómento isto; porque elles bem sabem, que não ha de minha parte desejos de continuar á servir como promotor do Crato.

O primeiro vingá-se do empregado, que sempre fez timbre em conservar-se independente, que desconheceu a sua qualidade de mandão da terra, e recusou-se á satisfazer os seus caprichos, quer pedindo a desistencia de uma appellação, por mim interposta, quer procurando á todo transe a condemnação de Paulino Correia de Araujo, de Missão Velha. O segundo vingá-se da parte activa, que tousei no espantamento do Dr. Sette, apresentando o seu autor á execração do publico por um tal acto de selvageria e requintada maldade, que só ficou impune pelo deleixo e inqualificavel incuria ou conivencia do delegado de policia de então Benjamin Pinto Nogueira!! O terceiro meu inimigo gratuito, inimigo por necessidade de seu genio, vingá-se de pouca importancia, que lhe tenho dado e continuo á dar, não o encherando nunca em minhas discussões pelos jornaes. O quarto não contente com ter-me injuriado covardamente no *Cearense*,

assignando o nome e fugindo a responsabilidade do artigo, vingá-se do promotor, que não consentio na impunidade de seu irmão Felismino, pronunciado pelo Dr. Hermogenes em crimes de tentativa de morte, resistencia e injurias verbales contra o subdelegado de policia Salustiano de Pontes. Não fallou nos outros, que segundo mostra a tinta da assignatura, assignarão depois sem duvida á pedido. São pobres de espirito, que não merecem imputação!

Entrando na apreciação do que constitue a materia da representação, contra mim dada á V. Exc. cumpre-me dizer, que não tratarei de refutal a na parte, em que me emprestando qualidades e intenções; que nunca tive, procura-se descrever o meu caracter de empregado publico; V. Exc. deve saber quanto é facil a accumulção de defeitos na descripção do desaffecto, e quanto é difficil a refutação de uma accusação sem factos determinados, e só consistente em declamações vagas, e injuriosas. De mais o cumprimento dos deveres deixa em nós uma certa satisfação interna, que se assemelha á orgulho, e eu não quero de forma alguma tecer á mim mesmo um panegirico. Deixo pois aos attestados juatos de pessoas de consideração, e a informação do actual juiz de direito interino este trabalho, e direi apenas:

1º que sahi do Ipú á meu pedido, sem deixar indisposições, que mereçam ser notadas, instado pelo Sr. Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, então na administração da provincia para voltar para lá, quer na qualidade de promotor publico, quer na de juiz municipal, que compromettia-se á alcançarme, e tendo sempre tido uma conducta civil e moral digna de elogios, desempenhando com intelligencia, e zelo as funcções do cargo de promotor publico como afirma o Sr. Dr. Antonio Joaquim Buarque do Nazareth, em um attestado do dia de minha saída do Ipú, que sem duvida já corre impresso nas paginas da *Constituição*; e 3º que é infame a repetição d'essa calumnia de advogado fraudulento, quando já por diversas vezes tenho mostrádo até á evidencia, que á mim se não póde referir a consulta do conselho de Estado de 19 de julho de 1865.

Repetem-na, porque convém sempre o emprego da calumnia contra o inimigo, certo de que como diz o moralista francez—ella quando não queima, tigna. E' sem duvida digno de observação, Exm. Sr., que a camara do Crato, que nunca se reune, e que quasi nunca funciona, se reunindo para endereçar á V. Exc. uma representação contra mim, só apresentasse como digno de punição um facto—haver deixado o exercicio sem previa licença—! facto este insignificante, muitas vezes praticados por outros por motivos menos nobres, e que na hypothese presente nada tem de culposo, uma vez, que legitimo, e urgente era o motivo, que o determinou (attestado justo) e que o participei previamente ao meu superior legitimo. E' pouco em tres longos annos de serviço! Seja-me pois permittido admirar á vista da insignificancia do facto contra mim allegado, que o presidente da camara municipal do Crato, que accumula o exercicio effectivo dos cargos de commandante superior, e juiz municipal substituto!! que ainda ha pouco regeitou contra a evidencia das provas uma acção de liberdade por mim proposta á favor do partido Manoel!! pretendido escravo de Leandro Custodio Bezerril, nomeando para me substituir como curador não ao promotor interino, e sim á um professor, que não appellou de tão injusta sentença, que—ainda não convenceu de caluniosa accusação—de passador de notas falsas, que tantas vezes lhe irrogou a gazeta do Cariry etc. etc!!! reunisse a camara para pedir a exoneração de um promotor, que por não lhe chegar á tempo uma licença, que havia pedido, abandonou a comarca por alguns dias para vir velar á cabeceira de um seu filho, que se achava á expirar!!!

E' que, Exm. Sr., cumpre dizel-o com toda franqueza, o motivo, que determina o procedimento do presidente da camara do Crato, é o desejo ardente de arredar-me d'ahi, para alcançar, que eu seja substituído por um bacharel, falto de caracter, que será como tem sido, *docil instrumento* de suas paixões.

A' um chefe de partido, que quer, governar com firos de mandão da terra, convém ter como empre-

ANNUNCIOS.

Declaração.

Já é nota a todos que por circunstancias imprevistas me hei retirado da Secretaria do Bispado, e que em consequencia disto devo assumir, por um contracto que acabo de fazer, a direcção do collegio Athenéo Cearense.

Cabe me portanto o indeclinavel dever de depois de ter-se dado aquelle primeiro passo, cordialmente agradecer á todas as pessoas que durante os cinco mezes de minha estada n'aquelle lugar quizerão fazer o favor de prodigalizar-me as suas attentões, quer as do centro da provincia, como especialmente as da capital, que ainda para cada vez mais renderem-me eternamente grato, dignarão-se acompanharme no sentido de repellir qualquer idôia injusta e infundada que a meu respeito alguem entender fazer, e que ia directamente ferir a minha reputação. Agradeço cordialmente, o repito certos de que tenho por vingadora e garante de todos os meus actos a propria consciencia tranquilla e descansada.

Por occasião de assumir a direcção do Athenéo Cearense nutro bem fundadas esperanças de poder corresponder á expectação dos Srs. paes de familia que tiverem seus filhos naquelle estabelecimento, procurando guiar-me o mais que for possível pela norma dos estabelecimentos mais acreditados, e que vi d'esta ordem na Europa.

Confio na bondade dos mesmos, e aquella ordem

e disciplina de que necessita um bom collegio promette mantê-la sempre sob as inspirações de uma educação baseada sobre os principios da religião.

Por ora continuarão a ter vigor os mesmos estatutos.

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

D'ora em diante se cursarão no Athenéo Cearense as seguintes aulas.

Cathecismo, Portuguez, Latim, Francez, Inglez, Geographia, Philosophia, Rhetorica, Geometria, e Muzica.

Haverá um curso de Italiano tres vezes na Semana a combinar-se com o director.

São professores os Srs:

O director Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

Vice-director Padre Firmino Brant da Rocha.

Padre Dr. Justino Domingos da Silva.

Dr. Gonçalo de Almeida Sauto.

Dr. Manoel Soares da Silva Bezerra.

Dr. Octavio Juanez.

Victor Augusto Nepomuceno.

O director do Athenéo,

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

PRÁTICA

DAS

NOVAS MEDIDAS E PEZOS EM DUAS LIÇÕES

POR

J. A. COQUEIRO

Obra muito util e necessaria para a mocidade vende-se nesta Typ. a 500 rs. o exemplar (em avulso.)

Ados vis escravos, que se curvãõ docilmente á seus aenos. Termino aqui.

Desculpe-me V. Exc. a aspresa da linguagem, certo de que não é o interesse, que me move, e sim a indignação; por quanto as mãos de V. Exc. já devo ter chegado ao requerimento, em que peço a minha demissão do cargo de promotor publico da comarca do Crato. — Deus guarde á V. Exc. — Leó 24 de dezembro de 1867. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente da provincia. — O promotor publico do Crato em licença, Manoel Gomes de Mattos.

Ilm. Sr. Dr. — O bacharel Manoel Gomes de Mattos precisa a bem dos seus direitos, que V. S. atteste ao pé d'este, se é verdade ou não que seu filho Jorge esteve gravemente enfermo até 5 ou 6 do corrente, se d'ahi para cá não tem continuado sempre doente, embora com alguma melhora, e se tambem o supplicante de hontem para hoje tem estado incommodado, soffrendo febre e mais effeitos perniciosos de uma constipação. — E. R. M. — Manoel Gomes de Mattos.

Attesto que é verdade o que diz o supplicante, e o affirmo em fe de meu grão. — Leó 20 de novembro de 1867. — Dr. Antonio Pinto Barbosa Cordeiro.

N. 57 — Réis 200 — Pagou duzentos rs. — Leó 20 de novembro de 1867. — Esteves. — O escrivão interino, Almeida.

O alferes Francisco Gonçalves de Pinho, subdelegado de policia do districto d'esta cidade do Crato etc.

Attesto, que o Sr. Dr. Manoel Gomes de Mattos promotor publico d'esta comarca desde 1865 até o presente tem desempenhado optimamente as funcões do emprego, tem sido guiados os seus actos durante esse periodo pelo espirito de justiça, e honestidade, que tem sabido manter com sãudez, e independencia, não se sujeitando portanto aos mandões do lugar, e nem a exigencias politicas, o que sem duvida tem chamado sobre si o desgosto de alguém: o que em abo o da verdade attesto por me ser pedido. — Cidade do Crato em 5 de novembro de 1867. — O subdelegado de policia, Francisco Gonçalves de Pinho.

N. 7. — 200 réis. — Pagou de sello 200. — Crato 21 de dezembro de 1867. — Gonçalves da Silva.

Joaquim Bezerra de Menezes, cavalleiro da imperial ordem da Rosa, tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 4 e delegado de policia do termo do Crato.

Attesto e juro sendo necessario, que o bacharel Manoel Gomes de Mattos, actual promotor publico d'esta comarca, tem cumprido exactamente os deveres de seu cargo, pelo que o considero um optimo empregado publico. o que affirmo em fe de meu cargo. — Cidade do Crato 6 de novembro de 1867. — O delegado de policia, Joaquim Bezerra de Menezes.

N. 8. — Réis 200. — Pagou de sello 200. — Crato 21 de dezembro de 1867. — Gonçalves da Silva.

Ilm. e Exm. Sr. — Em obediencia ao respeitavel despacho de V. Exc. exarado na representação, que a camara municipal d'esta cidade dirigio a V. Exc. á 12 d'aquelle mez contra o Dr. Manoel Gomes de Mattos, promotor publico d'esta comarca, ouvi ao promotor, e passo a dar a seguinte informação:

É verdade que o Dr. Manoel Gomes de Mattos no dia 8 do referido mez deixou esta comarca por motivo urgente (qual o de ir á cidade do Icó vellar á cabeceira de um seu filho, que se achava á expirar) e previamente participando á este juizo, como já communiquei á V. Exc., e que no dia 21 do mesmo mez me officiou dizendo, que havia entrado no gozo de uma licença, que V. Exc. lhe concedera á 31 de outubro proximo passado: assim como é fóra de duvida, que o mesmo Dr. Mattos cumprio com zelo, intelligencia e dedicação os deveres de promotor publico d'esta comarca; pelo que foi sempre considerado um excellento empregado. — Deus guarde á V. Exc. — Crato 5 de janeiro de 1868. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, D. presidente d'esta provincia. — O juiz de direito interino, Manoel Coelho Bastos do Nascimento.

THEATRO THEALIENSE.

Domingo 14 de junho de 1868.

5.ª RECITA D'ASSIGNATURA — E EM BENEFICIO DA ACTRIZ

ANTONIA JOAQUINA PEREIRA DE MAGEDO.

A 1ª representação da comedia em 1 acto

O AMOR POR MEDO.

A 1ª do 3º acto do drama de Alexandre Dumas Junior

A DAMA DAS CAMELIAS.

A scena comica ornada de musica

LUIZA OU A CRIADA SEM COMODO.

Humã poezia de gratidão, recitada pela beneficiada e dedicada aos seus proletores

A RECORDAÇÃO

Terminando o espectáculo com uma das melhores

COMEDIAS EM SCENA

ORDEM DO EXPECTACULO

1º O amor. — 2º Luiza. — 3º Dama das Camélias. — 4º Poezia. — 5º A comedia.

A beneficiada confiada na protecção do devilsado publico, antecipa os seus respeitosos agradecimentos protestando-lhe um eterno reconhecimento e gratidão

Principiará ás 8 1/2.